LEI MUNICIPAL Nº. 1.311, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

CERTIFICO que conforme § 1º do art. 8º da lei Orgânica Municipal publiquei esta(o) Lei em local de costume em data de 06/03/2024 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas 06 de Março de 2024
Chefe de Gabinete

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 575.996,44 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados a transposição e a transferência dos saldos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas/MG de recursos provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), e de saldos financeiros de parcerias e convênios firmados pelo Estado, conforme Lei Complementar 171/2023, regulamentada pelo Decreto 48.671 de 08/08/2023 e Resolução 9.027 de 27/09/2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 0209 – Manutenção Estratégia Saúde da Família (ESF).
Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação programática: 10.301.00492.093 – Manutenção da Estratégia da Família (ESF) – LC 171/23
Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo - R$ 98.455,83
Natureza da despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 26.514,10
Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 0209 – Atividades da Vigilância Epidemiológica.
Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação programática: 10.305.00.442.103 – Atividades da Vigilância Epidemiológica – LC 171/23
Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo - R$ 177.452,50
Natureza da despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 248.076,77
Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 0209 – Atividades da Vigilância Sanitária.
Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação programática: 10.304.00.044.2.101 – Atividades da Vigilância Sanitária – LC 171/23
Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo - R$ 25.497,24
Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Art. 2°. O valor constante no art. 1° será incorporado na seguinte programação:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 0209 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal.
Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação programática: 103.02.001.22.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal – LC 171/23
Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo - R$ 180.000,00
Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - R$ 120.000,00
Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 0209 – Apoio as Cirurgias Eletivas. Exames de Alta e Média Complexidade.
Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação programática: 10.122.00.122.105 – Apoio as Cirurgias Eletivas. Exames de Alta e Média Complexidade – LC 171/23
Natureza da despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - R$ 275.996,44
Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior para a Destinação de Recursos 1621 serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e para a Destinação de Recursos 2621 serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso IV da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 06 de março de 2024.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal